



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº  
170/2022

DESPACHADO PARA LEITURA

Em 13/06/22

FRANZINI ANILMA FERREIRO

PROTÓCOLO

DATA: 13/06/22

HORÁRIO: 13:45

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
DEPTO. DO PROCESSO LEGISLATIVO

AS COMISSÕES DE  
CIVIL - CRIM - CONSTITUCIONAL

Em 13/06/22 de 2022

Presidente da Câmara Municipal

Institui o Programa de Alimentação dos Trabalhadores do Poder Legislativo de Ponta Grossa.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Alimentação a ser concedido mensalmente aos Servidores do Poder Legislativo de Ponta Grossa.

Parágrafo único - O Programa abrange todos os empregados públicos municipais independentemente do tipo de vínculo com o Poder Legislativo desde que estejam em exercício no mês de benefício.

Art. 2º - O programa destina-se a subsidiar as despesas com alimentação dos servidores, sendo o auxílio concedido em espécie, através de cartão próprio e terá caráter indenizatório.

§ 1º - O Servidor do Poder Legislativo que acumule empregos na forma constitucionalmente autorizada fará jus a apenas um auxílio alimentação.

§ 2º - Os eventuais custos operacionais do benefício serão arcados pelo Poder Legislativo.

§ 3º - O carregamento dos créditos nos cartões de cada Servidor deverá ocorrer até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 3º - O benefício de que trata esta lei não será:

- I. incorporado à remuneração ou subsídio do trabalhador;
- II. configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
- III. devido durante o período de licença ou por qualquer motivo de afastamento da folha de pagamento, exceto licença maternidade.

Art. 4º - Considerar-se-á para o desconto do benefício a proporcionalidade dos dias trabalhados.

Art. 5º - O valor do benefício é de R\$ 300,00 mensais e será corrigido anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE

Art. 6º - O pagamento do benefício terá início a partir do mês de junho/2022.



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

Art. 7º - Até a plena operacionalização do previsto nesta lei, fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar o crédito do benefício previsto no art. 5º através da folha de pagamento, mediante lançamento em evento específico.

Art. 8 - Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar as alterações orçamentárias necessárias através de Ato da Mesa Executiva.

Art. 9º - Fica autorizada Mesa Executiva regulamentar a presente Lei.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente Proposição que Institui o Programa de Alimentação dos Trabalhadores do Poder Legislativo de Ponta Grossa, assegurando o pagamento aos trabalhadores da importância de R\$ 300,00 em espécie mensalmente, mediante crédito em cartão específico, cujos custos operacionais correrão pelo Poder Legislativo.

O início do pagamento dar-se-á no mês de junho de 2022 e até a implantação do sistema de cartões, o benefício será creditado na folha de pagamento, através de evento específico.

Esse programa destina-se a auxiliar os trabalhadores na compra de itens necessários para alimentação.

Dessa forma, o Poder Legislativo tal qual o Poder Executivo, consciente de suas limitações financeiras e orçamentárias, contribui de forma objetiva para a melhoria do poder aquisitivo dos seus trabalhadores, sem comprometimento da legalidade, sobretudo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com esses fundamentos, solicitamos a aprovação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES, em 30 de maio de 2.022.

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO  
Presidente

Vereador FILIPE CHOCIAT  
Vice-Presidente

Vereador DR ERICK CAMARGO  
Primeiro-Secretário

Vereador PASTOR EZEQUIEL BUENO  
Segundo-Secretário

Vereador DR ZECA  
Terceiro-Secretário



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 170/2022

<b>PROTOCOLO</b>	
DATA:	13/06/22
HORÁRIO:	15:18
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA DEPTO. DO PROCESSO LEGISLATIVO	

## Institui o Programa de Alimentação dos Trabalhadores do Poder Legislativo de Ponta Grossa.

Autora: MESA EXECUTIVA  
Relator: Vereador LÉO FARMACÉUTICO

### 1. RELATÓRIO

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ponta Grossa submete à apreciação desta Colenda Câmara, o Projeto de Lei epigrafado, que "Institui o Programa de Alimentação dos Trabalhadores do Poder Legislativo de Ponta Grossa".

Conforme se infere da justificativa que acompanha a proposição em exame, a Autora assinala, em síntese:

A presente Proposição que institui o Programa de Alimentação dos Trabalhadores do Poder Legislativo de Ponta Grossa, assegurando o pagamento aos trabalhadores da importância de R\$ 300,00 em espécie mensalmente, mediante crédito em cartão específico, cujos custos operacionais correrão pelo Poder Legislativo.

(...)

Regularmente despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, a proposição legislativa em exame vem a esta Comissão Permanente a que compete à análise de sua constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, conforme preconiza o art. 51, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve.



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

## 2. VOTO DO RELATOR

Consoante as disposições constitucionais vigentes (arts. 29, XI, 29-A e 37), o Poder Legislativo Municipal possui independência funcional e autonomia administrativa.

Por sua vez, o art. 27, I, da Lei Orgânica do Município, dispõe que compete, privativamente, à Mesa Executiva, propor projeto de lei que criem ou extingam cargos dos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos, bem como o inciso VI, do art. 31, do mesmo diploma legal, confere competência aos Vereadores, com a sanção do Chefe do Poder Executivo, deliberar sobre projetos desta natureza.

Com este fundamento, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se este Relator, pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, reservando-se o direito de opinar quanto ao mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 170/2022, reservado o direito aos membros de opinar sobre o mérito da matéria por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 de junho de 2022.

Vereador PASTOR EZEQUIEL BUENO  
Presidente

Vereador EDE PIMENTEL  
Membro

Vereador LEANDRO BIANCO  
Membro

Vereador FELIPE PASSOS  
Membro

Vereador LEO FARMACÊUTICO  
Relator



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 170/2022

<b>PROTOCOLO</b>
DATA: <u>13/06/22</u>
HORÁRIO: <u>15:30</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA DEPTO. DO PROCESSO LEGISLATIVO

**Institui o Programa de Alimentação dos Trabalhadores do Poder Legislativo de Ponta Grossa.**

Autora: MESA EXECUTIVA

Relator: Vereador PAULO BALANSIN

## 1. RELATÓRIO

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ponta Grossa submete à apreciação desta Colenda Câmara, o Projeto de Lei epigrafado, que "Institui o Programa de Alimentação dos Trabalhadores do Poder Legislativo de Ponta Grossa".

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei agora vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito. Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.

## 2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da justificativa que acompanha a proposição em exame, a Autora assinala, em síntese:

A presente Proposição que institui o Programa de Alimentação dos Trabalhadores do Poder Legislativo de Ponta Grossa, assegurando o pagamento aos trabalhadores da importância de R\$ 300,00 em espécie mensalmente, mediante crédito em cartão específico, cujos custos operacionais correrão pelo Poder Legislativo.

Assim, considerando as prerrogativas desta Comissão, prevista no artigo 51, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Grossa, tem-se que o projeto submetido pelos Vereadores preenche os requisitos necessários à sua aprovação.



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

Dessa forma, pelo exame do projeto e mensagem, entende este Relator, que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei, sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.

### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, reunida nesta data, acolhe pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 170/2022.

SALA DAS COMISSÕES, em 13 de junho de 2022.

  
Vereador FILIPE CHOCIAI  
PA Presidente

  
Vereadora MISSIONARIA ADRIANA  
Membro

  
Vereador PAULO BALANSIN  
Relator

  
Vereador CELSO CIESLAK  
Membro

  
Vereador JULIO KULLER  
Membro



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO,  
TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE

PARECER

PROTOCOLO	
DATA:	13/06/22
HORÁRIO:	15:39
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA DEPTO. DO PROCESSO LEGISLATIVO	

PROJETO DE LEI Nº 170/2022

*Institui o Programa de Alimentação dos  
Trabalhadores do Poder Legislativo de  
Ponta Grossa.*

AUTORIA: MESA EXECUTIVA

RELATOR: Vereador PAULO BALANSIN

## 1. RELATÓRIO

A Mesa Executiva desta Casa de Leis submete a deliberação do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafoado, que "Institui o Programa de Alimentação dos Trabalhadores do Poder Legislativo de Ponta Grossa".

Despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafoado vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito, após parecer da CLJR pela admissibilidade.

Para a relatoria da matéria foi designado o Vereador PAULO BALANSIN, que adiante subscreve.



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

## 2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da **justificativa** que acompanha o projeto em análise, a Mesa Executiva, fundamenta, em síntese, que:

"A presente Proposição que Institui o Programa de Alimentação dos Trabalhadores do Poder Legislativo de Ponta Grossa, assegurando o pagamento aos trabalhadores da importância de R\$300,00 em espécie mensalmente, mediante crédito em cartão específico, cujos custos operacionais correrão pelo Poder Legislativo.

(...)

Esse programa destina-se a auxiliar os trabalhadores na compra de itens necessários para alimentação

"

(...)

Pelas próprias razões expostas na justificativa, este Relator que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei epigrafoado, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros da Comissão.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE, reunida nesta data, acolheu Voto do Relator, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 170/2022.

SALA DAS COMISSÕES, 13 de junho de 2022

Vereador PAULO BALANSIN  
Presidente e Relator

Vereador IZAIAS SALUSTIANO  
Membro

Vereador FILIPE CHOCIAT  
Membro